

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO - ADM 012/2017

Piraquara, 30 de março de 2017.

Senhor Coordenador de Licitações e Serviços.

Solicito a Vossa Senhoria que realize cotação para a reforma e abertura de uma nova porta de acesso principal do edifício sede da Câmara Municipal.

Em razão da ocupação do edifício anexo da Câmara Municipal pelos vereadores e as mudanças dos departamentos administrativos para os antigos gabinetes a entrada principal da Câmara Municipal ficou em uma posição que causa bastante confusão aos visitantes que procuram os gabinetes dessa Casa de Leis, como a sala onde ficava a antiga administração da Câmara está vazia e fica em lugar privilegiado bem ao centro de toda edificação da Câmara Municipal surgiu a ideia de mudar a recepção para essa sala, sendo que para isso ocorra é necessário remover uma janela e uma parede, mover a porta atual para o lugar dessa janela e fechar o lugar onde fica hoje a porta com uma parede e reaproveitando essa janela. É necessário também ajustar a calçada de acesso a nova entrada e remover duas árvores que se encontram com as raízes expostas para que portadores de necessidades especiais possa acessar o prédio sem maiores obstáculos.

Segue abaixo uma breve descrição do serviço a ser cotado:

OBJETO

Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal, mão de obra com fornecimento de material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor;
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Coordenador de Licitações e Serviços.
Neste Edifício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 072/2017



O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FABIO EDUARDO BETZ ZIELONKA**, portador do RG n.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 037.247.109-92, da função gratificada de Coordenador de Licitações e Serviços, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeado através da Portaria N.º 037/2017, de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:19BB7AEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2017. Edição 1243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 074/2017



O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON SANTOS SILVA, portador do RG n.º 13983843-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 838.762.275-34, na função gratificada de Coordenador de Licitações e Serviços, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

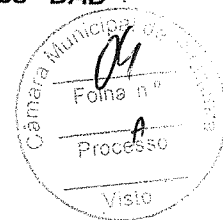
Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador: B3FCD802

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2017. Edição 1243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MEMORANDO INTERNO – COMPRAS 014/2017

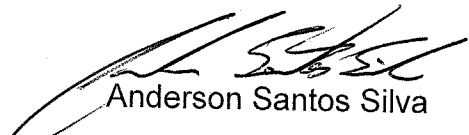
Piraquara, 22 de maio de 2017.

Senhora Diretora Administrativa,

Conforme sua solicitação foi realizada cotações para a contratação de empresa para realizar o serviço de mudança da portaria da Câmara Municipal. Tal cotação resulta em um valor médio para a contratação de **R\$ 15.683,33 (quinze mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** demonstrados conforme planilha e orçamentos anexo a este processo.

Informe ainda que ao longo desse processo foi feita a troca de Coordenador de Licitações e Serviços, conforme portarias também em anexo a este memorando.

Atenciosamente,


Anderson Santos Silva
Coordenador de Licitações e Serviços

À Senhora

Franciele Machado

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara

Neste Edifício



Câmara Municipal de Piraquara

Mapa Comparativo - Mudança de porta

Item	Objeto	Qtde.	Claudinei Rosa		Maurício Polati		Maria Ferreira		MÉDIA	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal, mão de obra com fornecimento de material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m ²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.	1	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 15.683,33	R\$ 15.683,33
			R\$ 14.600,00		R\$ 14.950,00		R\$ 17.500,00		R\$ 15.683,33	





PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1511, CENTRO – CEP 83.301-010

AC/ FABIO

REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTA DE ENTRADA, FECHAMENTO DA ANTIGA PORTA DE ACESSO, COLOCAÇÃO DE JANELA RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTES, FECHAMENTO DE PAREDES INTERNA E COLOCAÇÃO DE TOMADAS E LUMINÁRIAS, CALÇADA, RETIRADA DE ÁRVORE, REMOÇÃO DO ENTULHO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

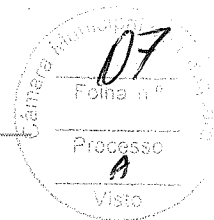
VALOR TOTAL R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PIRAQUARA, 10 DE MAIO DE 2017

CLAUDINEI DA ROSA SALES

CNPJ Nº 18.768.194/0001-35

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.768.194/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2013
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSALES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R BERNARDO MICHEL	NÚMERO 345	COMPLEMENTO	
CEP 83.304-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3673-7413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2017** às **15:03:06** (data e hora de Brasília).

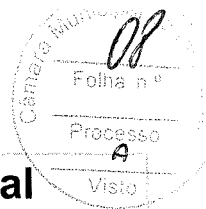
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980

Nome do Empresário

CLAUDINEI DA ROSA SALES

Nome Fantasia

CONSTRUSALES

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

57351411

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

001.339.389-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.768.194/0001-35

NIRE

41-8-0190326-6

Endereço Comercial

CEP

83304-000

Logradouro

RUA BERNARDO MICHEL 345

Número

345

Bairro

VILA ROSA

Município

PIRAQUARA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/08/2013

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
3	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
5	25.99-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
6	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

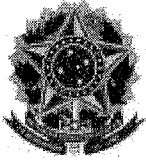
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

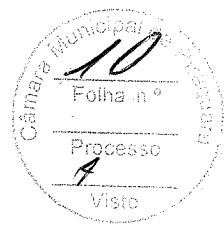
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980
CNPJ: 18.768.194/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:30:10 do dia 17/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2017.

Código de controle da certidão: **F47E.11D9.216E.94F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18768194/0001-35
Razão Social: CLAUDINEI ROSA SALES
Nome Fantasia: CONSTRUSALES
Endereço: R BERNARDO MICHEL 345 / VILA ROSA / PIRAQUARA / PR / 83304-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051407053824183322

Informação obtida em 17/05/2017, às 14:26:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.768.194/0001-35
Certidão nº: 127330519/2017
Expedição: 11/04/2017, às 15:04:05
Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.768.194/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

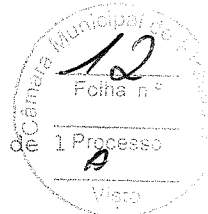
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016169425-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.768.194/0001-35**

Nome: **CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Nº 4708 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CLAUDINEI DA ROSA SALES - 00133938980
CPF/CNPJ: 18.768.194/0001-35
Logradouro: RUA RUA BERNARDO MICHEL, Nº: 345
Bairro: VILA ROSA **Cidade:** PIRAQUARA
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 505833173603559
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO À PESSOA DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 26/12/01.

PIRAQUARA quarta-feira, 17 de maio de 2017.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MAURICIO POLATI – CNPJ 23.278.139/0001-05

Serviços de reformas em alvenaria, elétrica e pintura

Rua Isidrio Alves Ribeiro, 52 – Planta Deodoro – Piraquara

Fone – 3673-9403

A Câmara Municipal de Piraquara

Rua Getúlio Vargas, 1511 – Centro

AC – Fábio

Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal, mão de obra com fornecimento de material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho, conforme verificação no local.


R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

Pagamento – A vista

Execução – 40 (quarenta) dias

Proposta Válida até 01/06/2017

Piraquara, 16 de maio de 2017



Mauricio Polati

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.278.139/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2015
NOME EMPRESARIAL MAURICIO POLATI 02001347952		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ISIDIO ALVES RIBEIRO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO
CEP 83.304-240	BAIRRO/DISTRITO PLANTA MEIRELES	MUNICÍPIO PIRAQUARA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAKOL@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 3673-9403
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

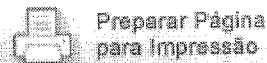
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2017** às **15:45:51** (data e hora de Brasília).

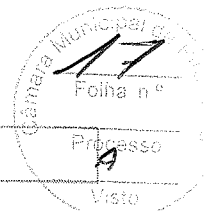
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MAURICIO POLATI 02001347952

Nome do Empresário

MAURICIO POLATI

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

59598040

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

020.013.479-52

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.278.139/0001-05

NIRE

41-8-0363675-3

Endereço Comercial

CEP

83304-240

Logradouro

RUA ISIDIO ALVES RIBEIRO

Número

52

Bairro

PLANTA MEIRELES

Município

PIRAQUARA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/09/2015

Código da Atividade Principal

43.21-5/00

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção elétrica

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

- | | | |
|---|------------|--|
| 1 | 47.42-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 2 | 43.30-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 3 | 43.22-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 4 | 43.99-1/03 | Obras de alvenaria |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

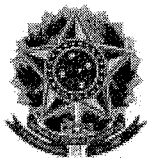
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO POLATI 02001347952
CNPJ: 23.278.139/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:06:22 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2017.

Código de controle da certidão: **624A.5B64.90C5.2C29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23278139/0001-05
Razão Social: MAURICIO POLATI
Endereço: R ISIDIO ALVES RIBEIRO 52 / PLANTA MEIRELES / PIRAQUARA / PR /
83304-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

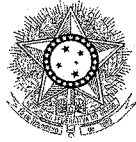
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2017 a 16/06/2017

Certificação Número: 2017051811123964423602

Informação obtida em 19/05/2017, às 12:43:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO POLATI 02001347952

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.278.139/0001-05

Certidão nº: 128916893/2017

Expedição: 16/05/2017, às 15:47:06

Validade: 11/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO POLATI 02001347952** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.278.139/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016317347-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.278.139/0001-05**

Nome: **MAURICIO POLATI 02001347952**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Finanças



Certidão Negativa de Débitos Nº 4654 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: MAURICIO POLATI - 02001347952
CPF/CNPJ: 23.278.139/0001-05
Logradouro: RUA RUA ISIDIO ALVES RIBEIRO, Nº: 52
Bairro: VILA SUZI **Cidade:** PIRAQUARA
Complemento: CASA_NAOENCONTRADO
Observação:

Finalidade
LICITAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 937733011573558

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO À PESSOA DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 26/12/01.

PIRAQUARA terça-feira, 16 de maio de 2017.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Orçamento



A Câmara Municipal De Piraquara

Avenida Getúlio Vargas, Nº 1511, Centro – Piraquara - Paraná

Ac/ Fábio

A presente orçamento refere-se a reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Piraquara estado do Paraná, Mão de Obra com fornecimento de Material, para Serviços de Mudança de Porta de Vidro, Com Rampa de Acesso a Portadores de Necessidades Especiais, Fechamento de Parede com Colocação de Janela e Moldura, Redistribuição de Tomadas e Luminárias, Retirada de Árvores, Concerto de Calçadas e Aumento de Calçadas até a Avenida Getúlio Vargas, Pintura e Remoção do Entulho.

Proposta valida: 45 dias (quarenta e cinco).

Valor Total dos Serviços e Material R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

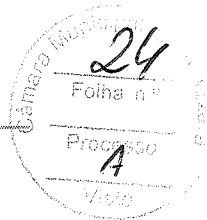
Prazo de Execução: 30 dias (Trinta).

Piraquara, 20 de abril de 2017.

Maria Ferreira da Conceição Santos 05503859910

Cnpj nº 24449089/0001-36

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.449.089/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2016
NOME EMPRESARIAL MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARI COMERCIO E SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ANTONIO ALCEU ZIELONCA	NÚMERO 2024	COMPLEMENTO CASA 03	
CEP 83.304-305	BAIRRO/DISTRITO PLANTA DEODORO	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO M-CONSEIAAO-SANTOS@BOL.COM.BR		TELEFONE (41) 8879-2150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2017** às **09:30:48** (data e hora de Brasília).

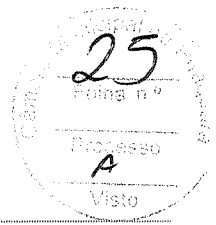
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.449.089/0001-36
NOME EMPRESARIAL: MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS
05503859910
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

[Voltar](#)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910

Nome do Empresário

MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS

Nome Fantasia

MARI COMERCIO E SERVICOS

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

79368369

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

055.038.599-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.449.089/0001-36

NIRE

41-8-0411350-9

Endereço Comercial

CEP

83304-305

Logradouro

RUA ANTONIO ALCEU ZIELONCA

Número

2024

Complemento

CASA 03

Bairro

PLANTA DEODORO

Município

PIRAQUARA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/03/2016

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

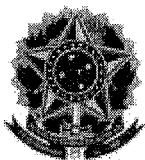
Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
2	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
3	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4	43.99-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
5	43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção
6	43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
7	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
8	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
9	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910
CNPJ: 24.449.089/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:33:24 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **12D3.7BB4.D45C.185F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24449089/0001-36
Razão Social: MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910
Nome Fantasia: MARI COMERCIO E SERVICO
Endereço: R ANTONIO ALCEU ZIELONCA 2024 CASA 3 / PLANTA DEODORO / PIRAQUARA / PR / 83304-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

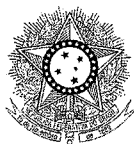
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051505562793203487

Informação obtida em 17/05/2017, às 14:19:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.449.089/0001-36

Certidão n°: 127709888/2017

Expedição: 20/04/2017, às 09:32:44

Validade: 16/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.449.089/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016202853-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.449.089/0001-36**

Nome: **MARIA FERREIRA DA CONCEICAO SANTOS 05503859910**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Finanças



Certidão Negativa de Débitos N° 4705 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS - 05503859910
CPF/CNPJ: 24.449.089/0001-36
Logradouro: ROD ANTONIO ALCEU ZIELONKA, N°: 2024
Bairro: PLANTA DEODORO **Cidade:** PIRAQUARA
Complemento: CASA 03
Observação:

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 11423355553559

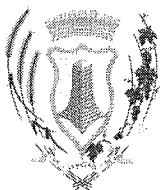
A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO À PESSOA DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.o 573/01 de 26/12/01.

PIRAQUARA quarta-feira, 17 de maio de 2017.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



MEMORANDO INTERNO – ADM 061/2017

Piraquara, 22 de maio de 2017.

Senhor Diretor Financeiro,

Considerando a solicitação dessa Diretoria foi realizada cotações para a contratação de empresa para realizar o serviço de mudança da portaria da Câmara Municipal. Tal cotação resulta em um valor médio para a contratação de **R\$ 15.683,33 (quinze mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme o demonstrado nos orçamentos e na planilha anexa ao processo.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,

Franciele Machado

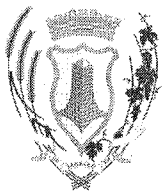
Diretora Administrativa

Ao Senhor

Reginaldo Alves da Costa

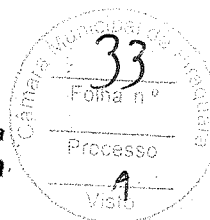
Diretor financeiro da Câmara Municipal de Piraquara

Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Diretoria
Financeira



Memorando Interno nº 021/2017

Piraquara, 22 de maio de 2017.

Senhora Diretora,

Em atenção ao memorando interno nº 061/2017 – ADM, e Memorando Interno Compras nº 014/2017 – CLS, ambos datado de 22 de maio de 2017 respectivamente, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2017, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços de Obras e Instalações, referente a reformas da entrada e recepção da Câmara Municipal, conforme descrições constante nos Memorandos Internos e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo sem nº - 2017 - Obras e Instalações - Edifícios Administrativos.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.0001.1.001 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal Piraquara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
4.4.90.51.00.00	01 001	001	Obras e Instalações	
4.4.90.51.04.00	01 001	Edifícios Administrativos		R\$ 15.683,33
Total				R\$ 15.683,33

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Mário Sérgio do Nascimento
Coordenador de Empenho e Controle de Custos – Portaria N.º 040/2017
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A

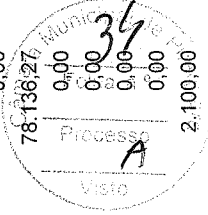
Ilustríssima Senhora

Francielle Machado

Diretora da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
0101.01 Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
0101.01.031 Ação Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.888.233,32	5.311.766,68
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	6.234.000,00	0,00	6.234.000,00	1.769.723,66	4.464.276,34
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00	1.515.194,06	3.784.805,94
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00	0,00	900.000,00	254.509,22	645.490,78
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	20,38	19.979,62
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	130.000,00	0,00	130.000,00	23.546,39	106.453,61
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	23.546,39	106.453,61
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	532.000,00	0,00	532.000,00	92.863,27	439.136,73
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	14.322,00	135.678,00
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	405,00	9.595,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	2.100,00	297.900,00



Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

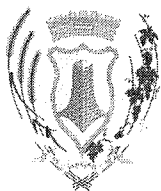
Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
0101.01 Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
0101.01.031 Ação Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.888.233,32	5.311.766,68
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	2.100,00	297.900,00
Total por Entidade:	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68
Total Geral:	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.888.233,32	5.811.766,68

Piraquara, 22/05/2017

REGINALDO ALVES DA COSTA
DIRETOR FINANCEIRO

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
CONFADOR CRC-PR 049.645/O-6





MEMORANDO INTERNO – ADM 062/2017

Piraquara, 22 de maio de 2017

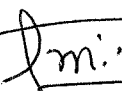
Senhora Procuradora Jurídica,

Considerando a ocupação do edifício anexo da Câmara Municipal pelos vereadores no início desse ano e as mudanças dos departamentos administrativos para as salas dos antigos gabinetes, a entrada principal da Câmara Municipal na Avenida Getúlio Vargas ficou em uma posição que causa bastante confusão aos visitantes que procuram os gabinetes dessa Casa de Cidades. A sala onde até o início do ano funcionava a administração da Câmara está vazia e fica em lugar privilegiado bem ao centro de toda edificação da Câmara Municipal, surgiu então a ideia de mudar a recepção para essa sala, sendo que para isso é necessário remover uma janela e uma parede, mover a porta atual para o lugar dessa janela e fechar o lugar onde fica hoje a porta com uma parede e reaproveitando essa janela. É necessário também ajustar a calçada de acesso a nova entrada e remover duas árvores que se encontram com as raízes expostas para que portadores de necessidades especiais possam acessar o prédio sem maiores obstáculos.

Foi realizada cotação com empresas da região que resultaram em um valor médio de R\$ 15.683,33 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme planilha e cotações em anexo a este memorando. O presente processo foi encaminhado ao Senhor Contador e o mesmo confirmou a existência de recursos de ordem orçamentária para a realização dessa aquisição.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Franciele Machado

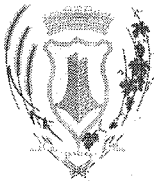
Diretora Administrativa

À Senhora

Elian Teixeira de Ferro

Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara

Neste Edifício



PARECER JURÍDICO Nº 04/2017

SÚMULA: AQUISIÇÃO – SERVIÇO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITACAO OU POSSIBILIDADE DE LICITACAO NA MODALIDADE PREGAO.

Trata-se de solicitação da Diretoria da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara de parecer jurídico acerca da definição de modalidade para aquisição de bens, conforme descrição, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

Os materiais objeto do processo estão inseridos na classificação prevista no artigo 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002, pois trata-se de aquisição de bens e serviços que podem ser objetivamente descritos no edital. A necessidade de aquisição do serviço foi justificada pelo solicitante através de memorando interno. A modalidade de licitação pregão é a mais adequada para a realização de compras e serviços pela Administração Pública, inclusive para reforma de prédios, que é o objeto da contratação, considerando que essa modalidade já demonstrou ser um avanço em termos de confiabilidade, universalidade e igualdade entre os competidores.

Apreciando casos envolvendo serviços complexos, que, por tradição, não seriam reputados comuns, a jurisprudência e a doutrina admitem a adoção de pregão para serviços de limpeza pública, reformas de prédios, sinalização viária, ampliação de subestação de energia elétrica com fornecimento de material, serviços de engenharia para apoio à gestão ambiental e até verdadeiras obras.

Entretanto, analisando a questão pelo critério do menor valor proposto R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), também poderá ser adotada, por razoabilidade, a hipótese da licitação dispensável, nos termos do art. 24, I da Lei nº



8666/93. Neste caso, a lei autoriza a não realização da licitação, mas a Administração Pública pode decidir realiza-la.

Ressalte-se, que no caso da opção por dispensa de licitação em que ocorreria então a contratação direta pela Administração, é necessário que o administrador público observe algumas formalidades, que estão previstas especialmente no art. 26 da Lei 8.666/93 e instaure um processo administrativo de justificação, sob pena de praticar o crime previsto no art. 89 da Lei n.º 8.666/93.

Resumindo, existem duas possibilidades, que podem ser aplicadas para a reforma do prédio da Câmara Municipal incluindo a entrega de materiais:

- Pregão: a lei não faz referência a limite de valor, mas o edital determinará qual é o valor máximo para o projeto;
- Licitação dispensável: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Verifica-se, nos autos em análise, que foi realizada pesquisa de preços e orçamentos, que acompanham o processo, com a especificação detalhada dos objetos da aquisição, atendendo ao que determina o artigo 3º da Lei do Pregão e dispositivos da Lei 8.666/93.

Consultada, a Diretoria Contábil Financeira, apresentou fundamentos e garantiu a existência de recursos orçamentários para fazer frente às despesas.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o



presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

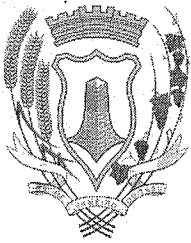
Destarte, o parecer é favorável à tramitação do processo e, em pese, ser possível a utilização da modalidade de licitação pregão, também será possível adotar licitação dispensável, cabendo ao Gestor a decisão a respeito.

É o Parecer.

Piraquara, 24 de Maio de 2017

Elian Teixeira de Ferro

PROCURADORA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 064/2017

Piraquara, 25 de maio de 2017.

Senhor Presidente.

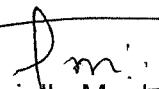
Conforme solicitação dessa Diretoria foi realizada cotações para a contratação de empresa para realizar o serviço de mudança da portaria da Câmara Municipal.

Obtivemos com a cotação o valor médio de **R\$ 15.683,33 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Foi verificado junto ao Contador a existência de recurso orçamentário e verificado junto ao departamento Jurídico qual a melhor forma de contratação do serviço, sendo que nesse caso dentro do que prevê a lei 8.666/93 pode ser aplicada a dispensa de licitação.

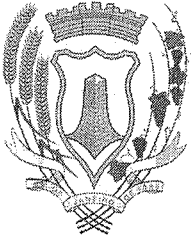
Considerando a cotação realizada e o parecer jurídico informando que é possível a aquisição do referido serviço por dispensa de licitação, temos o menor valor com a empresa **CLAUDINEI DA ROSA SALES, R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais)**.

Solicito autorização para a aquisição dos itens por meio de **DISPENSA** de licitação.

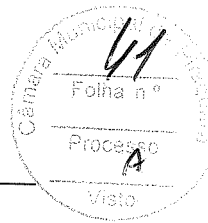
Respeitosamente,


Francielle Machado
Diretora Administrativa

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

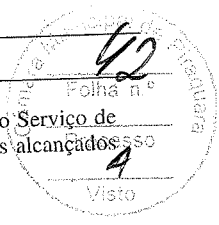


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
DISPENSA Nº 05/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **CLAUDINEI DA ROSA SALES**, microempreendedor individual, Rua Bernardo Michel, 345 – Vila Rosa - Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.768.194/0001-35, para a reforma e abertura de uma nova porta de acesso principal do edifício sede da Câmara Municipal. Valor da contratação: R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de maio de 2017.


Leonel de Barros Castro
Presidente



OBJETIVO: Acompanhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, em contra turno escolar.

ENVOLVIDOS: Direção e Professores da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA: O déficit de aprendizagem é uma característica que deve ser observada, para que a criança não tenha prejuízo em seu direito a educação básica, com sala de recursos, sala de apoio aos alunos com dificuldades na maioria dos conteúdos e o contra turno às crianças com dificuldades em algumas matérias, adaptações curriculares com acompanhamento feito pelos professores, sabendo que é direito do aluno.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 12

RESULTADOS ALCANÇADOS: Que na maioria das vezes a meta é atingir a aprendizagem total, sendo que nem todos os alunos atinjam a meta esperada devido algumas dificuldades.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS

OBJETIVO: Oferecer a crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiro e Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de desenvolver as oficinas faz com que socializem, lanchem juntos, criem laços de respeito e apreendam valores, deveres e direitos.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos – Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Aproximadamente 150 participantes em parceria com a Secretaria de Saúde, Educação Esporte e Cultura, com escolinhas de futebol, envolvendo as oficinas. Dança e teatro.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Parceria com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar e Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais e as intervenções técnicas, a criança e o adolescentes conseguem romper a barreira que viola seus direitos.

PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitem deste acompanhamento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS NATALIDADE E FUNERAL E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC

RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS

OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.

ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS

JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

GRUPO DE GESTANTES

RESPONSÁVEL: CRAS

OBJETIVO: oferecer um kit enxoval. Fortalecer o vínculo mãe-bebê tendo em vista a sua relação com a vida familiar e comunitária, e com os serviços sócio assistenciais de suporte, enfatizando a troca de experiências entre os integrantes

ENVOLVIDOS: Grupo de Gestantes

JUSTIFICATIVA: Orientação psicológica assistencial no Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município com resultados alcançados de vínculos entre as famílias.

PÚBLICO ALVO: Gestantes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme a demanda.

REGISTROS DE OCORRENCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIOS/ORIENTAÇÃO NAS ESCOLAS
RESPONSÁVEL: CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescente em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.

ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar e CRAS

JUSTIFICATIVA: Ao fazer o contato direto com a criança/adolescente, com família, a escola e a equipe do Conselho Tutelar terá autonomia para solucionar os entraves na questão direitos e deveres.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram feitas 18 atendimentos de ocorrência, registrados em ata, conforme a demanda.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA

RESPONSÁVEL: Pastoral da Criança

OBJETIVO: Atender as crianças em suas casas ou em grupos, sem discriminação de credo ou etnia.

ENVOLVIDOS: Voluntários do Município.

JUSTIFICATIVA: Através da orientação familiar, fornecimento da multimistura e da forma generosa de atender a população, a pastoral da criança acompanha o desenvolvimento nutricional, humano e espiritual das crianças e suas famílias, tendo como missão defender e promover as crianças.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme demanda.

Pinhal de São Bento, 25 de Maio de 2017.

NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL
Secretaria de Assistência Social
Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:5449584C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

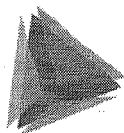
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 DISPENSA Nº
05/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a empresa **CLAUDINEI DA ROSA SALES**, microempreendedor individual, Rua Bernardo Michel, 345 – Vila Rosa - Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.768.194/0001-35, para a reforma e abertura de uma nova porta de acesso principal do edifício sede da Câmara Municipal. Valor da contratação: R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de maio de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CCAF6D69



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

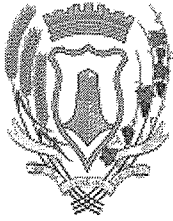


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar o serviço de mudança da portaria da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária*	0101010310001200144905101040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.600,00
Data Publicação Termo ratificação	29/05/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 83876227534,0 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

DISPENSA Nº. 005/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal com fornecimento de mão de obra, material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.

Contrato Nº. 002/2017

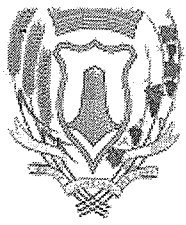
Contratada: Claudinei da Rosa Sales, Microempreendedor Individual, sita na Rua Bernardo Michel, 345 cidade de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.768.194/0001-35, pelo valor (Global) de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 até 01/12/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho 2017.


Leonel de Barros Castro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Contrato – Nº 002/2017

Contrato de empreitada de serviço de reforma e adequação da recepção principal da Câmara Municipal de Piraquara e a empresa Claudinei da Rosa Sales, na forma abaixo:

A Câmara Municipal de Piraquara, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Claudinei da Rosa Sales, Microempreendedor Individual, sita na Rua Bernardo Michel, 345 cidade de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.768.194/0001-35 neste ato representado por seu Proprietário, senhor Claudinei Rosa Sales CPF 001.339.389-80 e RG 5.735.141-1 SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 10/2017 – Dispensa nº. 05/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 10/05/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é Contratação de empresa para prestação de Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal com fornecimento de mão de obra, material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

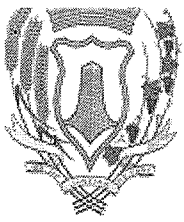
O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preços fixos e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscientos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

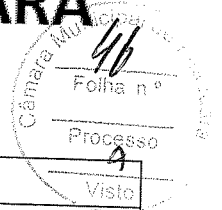
Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara
Unidade	01.01	-	Câmara Municipal
Orcamentária:			

Claudinei R. Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.1.001	-	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Piraquara		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	-	Obas e Instalações	Conta	001
Conta Analítica	4.4.90.51.04.00	-	Edifícios Administrativos	R\$	14.600,00
Valor Total das Dotações				R\$	14.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em **até 03(três) meses**, da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da Ordem de Serviços.

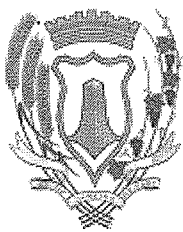
Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços,

Cláudia R. Sob



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à administração da Câmara da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

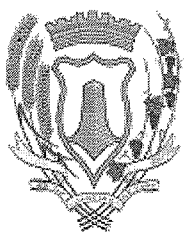
Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecimento de área adequada para realização dos serviços da **CONTRATADA**;

Claudio L. Sob...



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- b) Liberação dos acessos necessários no local para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- c) Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

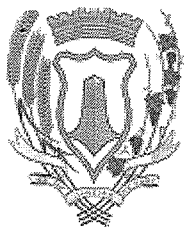
Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente em até 05 (cinco) dias após a finalização do serviço, apresentando NOTA FISCAL dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados na Administração da Câmara, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, informando a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado junto a Administração da Câmara Municipal, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), e deverá ser apresentado, conforme abaixo, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de

07/07/2011.

Cláudio R. Sol



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Terceiro - Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo Quarto - As notas fiscais deverão ser emitidas para: Câmara Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas, 1511 - Centro - Piraquara/PR - CEP 83301-010 - CNPJ 17.757.258/0001-30 - Isenta de inscrição estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

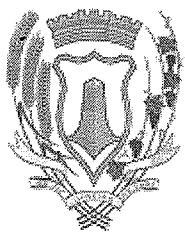
A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

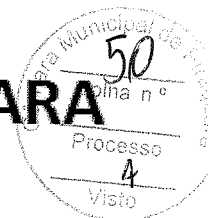
Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Claudio R. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Quinto - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s), nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 05 (cinco) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação dos serviços pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

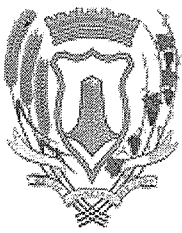
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

Handwritten signature: Claudine R. Sol



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**;

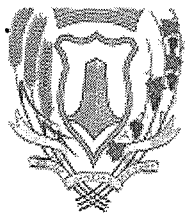
Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para

Handwritten signature: Edmar H. Sob...



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo segundo - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

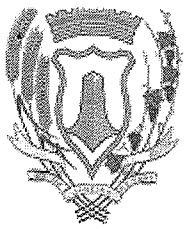
Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Claudineia R. Gol



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os documentos, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo 10/2017.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

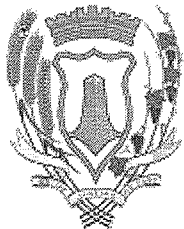
Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do local dos serviços e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio R. Gol



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Piraquara, 01 de junho de 2016.



CONTRATANTE

Câmara Municipal de Piraquara

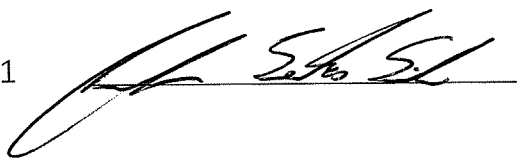


CONTRATADA

Claudinei Rosa Sales

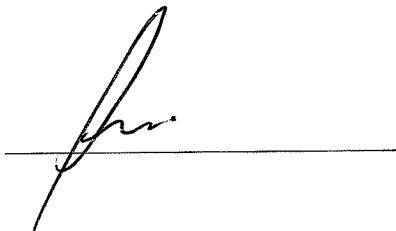
Testemunhas:

1

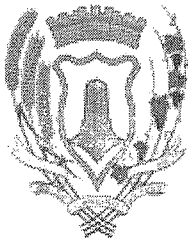


CPF 838762275-34

2-



CPF 032.215.103-96



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

55

TERMO DE RECEBIMENTO

4

Contrato nº 002/2017

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal com fornecimento de mão de obra, material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.**

Contratado: **Claudinei da Rosa Sales, CNPJ 18.768.194/0001-35**

Contratante: **Câmara Municipal de Piraquara, CNPJ 17.757.258/0001-30**

Licitação: **Dispensa 005/2017**

Aos 03 dias de julho de 2017 recebemos, a Obra de reforma e adequação da portaria da Câmara Municipal de Piraquara no município de Piraquara-PR, objeto do contrato nº 002/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Piraquara e a empresa Claudinei da Rosa Sales.

Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência ao objeto, e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO**

A membra da Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis, portaria 48/2017 Thayrine Eloize Willrich Pires, encontra-se no período de férias na data de recebimento desse termo.

Piraquara, 03 de julho de 2017

Gerson Gomes Veloso

Presidente da Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº 48/2017

Thiago Kuquer Pereira

Secretário da Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº 48/2017

Thiago Ferreira da Silva

Membro Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº 48/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

56

4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 048/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Piraquara, com a seguinte composição:

Presidente: Gerson Gomes Veloso – CPF n.º: 019.598.449-89
Secretário: Thiago Kuquer Pereira – CPF n.º: 070.193.769-67

Membros de apoio:

Thayrine Eloize Willrich Pires – CPF n.º: 085.818.559-89
Thiago Ferreira da Silva – CPF n.º: 047.240.929-80

Art. 2º A comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme art. 33 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 026/2016, de 01 de junho 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 1015, em 06 de junho de 2016.

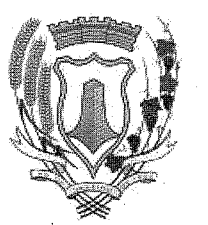
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:4148BF1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2017. Edição 1183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NFS-e Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
AV GETULIO VARGAS, 1990 - 83301010 - CENTRO - PIRAQUARA - PR

Núm. do RPS: Série do Tipo do RPS: Emissão RPS:

Número:	14
Dt. Emissão:	03/07/2017
Autenticidade	171241209

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE: <http://201.24.244.12:8090/TributosWeb>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. 00008368 CNPJ/CPF: 18.768.194/0001-35 Regime Fiscal: MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL
 Nome/Razão CLAUDINEI DA ROSA SALES - 00133938980
 Nome Fantasia: CRONSTRUSALES
 Endereço: RUA RUA BERNARDO MICHEL, 345 - VILA ROSA
 Município/UF: PIRAQUARA-PR
 Fone/Fax: (41) 3673-7413
 CEP: 83.304-000
 E-Mail: claudineisales74@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. 00012260 CNPJ/CPF: 17.757.258/0001-30
 Nome/Razão CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511 - CENTRO
 Município/U PIRAQUARA-PR
 Fone/Fax: (41) 3589-8100
 CEP: 83.301-010
 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:
 702 EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA, DE TELECOMUNICACOES E DE OUTRAS SEMELHANÇAS, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGE
 Competência: 7/2017 Local da Prestação do Serviço: PIRAQUARA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
 A.R.T.: Nº Codigo da Obra: Incorporação: NÃO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017 DISPENSA Nº005/2017.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 DISPENSA Nº 05/2017
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA , MATERIAL PARA SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE 01 PORTA DE VIDRO, COM 01 RAMPA DE ACESSO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FECHAMENTO DE PAREDE COM COLOCAÇÃO DE JANELA E MOLDURA , REDISTRIBUIÇÃO DE 02 TOAMADAS E 01 LUMINARIA, RETIRADA DE 02 ÁRVORES , CONCERTO DE CALÇADAS, PINTURA E REMOÇÃO DE ENTULHOS.
 (AGENCAI 3866 OPEARÇÃO 03 CONTA 1339-2 CAIXA ECONÔMICA)

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Valor Total
SIM	EXTRATO DO CONTRATO 002/2017 DISPENSA Nº005/2017.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 DISPENSA Nº 05/2017PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA , MATERIAL PARA SERVIÇOS DE MUDANÇAS	1,00	14.600,00000	0,00	14.600,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do	Valor Total Descontos:	Valor Total das	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-
14.600,00	0,00	0,00	14.600,00	14.600,00

NFS-E Nº

Recebemos de CLAUDINEI DA ROSA SALES - 00133938980, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

JALME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:BB5EC632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2017 DISPENSA Nº. 005/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal com fornecimento de mão de obra, material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.

Contrato Nº. 002/2017

Contratada: Claudinei da Rosa Sales, Microempreendedor Individual, sita na Rua Bernardo Michel, 345 cidade de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.768.194/0001-35, pelo valor (Global) de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 01/06/2017

Vigência: 01/06/2017 até 01/12/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8FBD8842

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 006/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, remoção e colocação de pisos, rodapés e cantoneiras no plenário da Câmara Municipal

Contrato Nº: 005/2017

Detentora do Contrato: KAPBRASSUL COMÉRCIO E PERSONALIZAÇÃO DE TAPETES LTDA – ME – com sede na Rua Francisco Fay Neves nº 705, Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP: 410-390 e CNPJ: 25.122.966/0001-22. Pelo valor de R\$ 47.174,00 (quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 04/07/2017

Vigência: 04/07/2017 até 03/07/2018

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de julho 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B1624426

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9671/2017

Concede aposentaria voluntária por idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 062/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e

conforme parecer consultivo nº 031/2017, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 07/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora municipal **DIRCE WANDEMBRUCK**, portador do CI/RG nº 6.328.418-1/PR, inscrito no CPF/MF nº 357.372.399-34, e matrícula funcional nº 493791 pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de Julho de 2017;

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de R\$ 869,52 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados nos autos do Processo nº 021/2017;

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo;

Art. 4º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), e a garantia de que o mesmo não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal;

Art. 5º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 29 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:75D16CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

Objeto: Aquisição de ferramentas de perfuração em solo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência – **Modalidade:** Pregão Presencial nº 14/2017 – Processo nº 2177/2017 – **Detentora:** **JULIO SILVESTRI FILHO-ME**, CNPJ sob nº 15.608.150/0001-50, vencedora dos itens 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 25 do lote 01, item 1 do lote 2 e item 1 do lote 3, pelo valor global de R\$ 111.114,00 (cento e onze mil, cento e quatorze reais). – **Vigência da Ata:** 07/06/2017 à 07/06/2018. **Data da assinatura:** 07/06/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A33B51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
33/2015

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Locador:** OSVALDO PEREIRA DE GODOY. **Objeto:** Alteração de recursos orçamentários e da fiscalização do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guarituba – Piraquara – PR, destinado para a instalação do **Centro de Referência de Assistência Social Guarituba (CRAS Guarituba)**. **Modalidade:** Dispensa/Justificativa nº. 80/2015 –

PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 14/06/2017

Nº do empenho : 151/17

Ordinário

Processo : AF-52/2017

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
 Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000001

59
 Folha nº
 A

Dotação Inicial: 500.000,00	Empenhos anteriores : 0,00
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 14.600,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 500.000,00	Total (B) : 14.600,00
	Saldo (A - B) : 485.400,00

Cred.: 666 CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980

Endereço: R BERNARDO MICHEL, 345

Cidade: Piraquara

UF: PR

C.N.P.J.: 18-768-194/0001-35

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4136737413

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal, mão de obra com fornecimento de material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho. (Licitação Nº : 5/2017-DL)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 14.600,00

Fica empenhada a importância de 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia

Número : 5/2017

Data :


Data : 01/06/2017

Contrato : 02/2017

Data : 01/06/2017


 LEONEL DE BARROS CASTRO
 PRESIDENTE


 REGINALDO ALVES DA COSTA
 DIRETOR FINANCEIRO


 MANO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CNPJ: 17.757.258/0001-30 Fone: 413589-8100 Fax: 413589-8111
Avenida Getúlio Vargas, nº 1511
C.E.P.: 83301-010 - Piraquara - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 52/2017

Processo Administrativo: 10/2017
Processo Nr.: 10/2017
Data do Processo: 25/05/2017
Data da Homologação: 01/06/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 01/06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2017 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938980** Código: 666 Telefone: 4136737413
Endereço: R BERNARDO MICHEL, 345 Banco:
Cidade: Piraquara - PR - CEP: 83304-000 Agência:
CNPJ: 18.768.194/0001-35 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: RECURSOS DESCENTRALIZADOS
Dotações Utilizadas: 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (1) - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Saldo: 500.000,00

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.04.00.00 - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS
Condições de Pagto: 5 dias após a emissão da nf
Prazo Entrega/Exec.: 90
Local de Entrega: Câmara Municipal de Piraquara - Av. Getúlio Vargas, 1511 -
Objeto da Compra: Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal, mão de obra com fornecimento de material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a Avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.
Observações: Tendo em vista que com a construção do prédio anexo pelos vereadores no início desse ano e as mudanças dos departamentos administrativos para as sala dos antigos gabinetes, a entrada principal da Câmara Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, ficou em uma p

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	Serviço de reforma na sede da Câmara Municipal, mão de obra com fornecimento de material, para serviços de mudança de 1 porta de vidro, com 1 rampa de acesso a portadores de necessidades especiais, fechamento de parede (10m²) com colocação de 1 janela e moldura, redistribuição de 2 tomadas e 1 luminárias, retirada de 2 árvores, concerto de calçadas até a avenida Getúlio Vargas, pintura e remoção do entulho.	Claudinei Rosa	14.600,00	14.600,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	14.600,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	14.600,00

Piraquara, 14 de Junho de 2017


PRESIDENTE - LEONEL DE BARROS CASTRO



01

A

Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 003 / 00001339-2

Nome destinatário:	CLAUDINEI DA ROSA SALES 00133938
Valor:	R\$ 14.600,00
Identificação da operação:	PGTO EMPENHO 151/2017

Data de débito:	05/07/2017
Data/hora da operação:	05/07/2017 16:23:26

Código da operação:	78402418
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104